



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

# SEMANÁRIO

**Oficial Eletrônico**

avare.sp.gov.br

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2636

Prefeito: Roberto Araujo

**PODER EXECUTIVO****Outros Atos****ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA nº 001/EP/EDUCAÇÃO , em 13 dias de janeiro do ano de 2026**(Dispõe sobre **APROVAÇÃO** de Servidor Público Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

**GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, designado por meio do **Decreto nº 8.321/2025**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas previstas na **Lei Complementar nº 050, de 07 de janeiro de 2005**, combinada com a **Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 19 de janeiro de 1993**,

**CONSIDERANDO** o Parecer Final de Avaliação de Estágio Probatório, formalizado nos respectivos Processos Avaliativos, consubstanciado no relatório conclusivo da **Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica**, expedido em 14 de novembro de 2025,

**CONSIDERANDO** que a **Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica**, no cumprimento de sua atribuição legal de concluir o procedimento de avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação vigente, manifestou-se **favoravelmente à aprovação**, consignando inexistirem fatores que desabonem o desempenho funcional dos servidores avaliados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam **homologados os resultados obtidos** nos procedimentos de avaliação especial de desempenho em estágio probatório, após a devida análise do cumprimento dos requisitos legais e funcionais exigidos para o exercício do cargo de provimento efetivo, provido mediante concurso público, **não constando qualquer irregularidade ou impedimento ao bom desempenho das atribuições inerentes ao cargo**, dos servidores abaixo identificados, a saber:

Matrícula	Nome	Data da Nomeação	Cargo	Período probante
7656-1	Marcia Osana Fonseca de Souza	05/08/2010	PEB I – com assunção no cargo em 08/02/22	08/02/22 a 08/02/25
9280-1	Rosângela Martins dos Santos	05/02/2015	PEB I – com assunção no cargo em 23/03/22	23/02/22 a 23/02/25
9638-1	Luciana Aparecida de Oliveira Costa	05/11/2018	PEB I – com assunção no cargo em 11/02/22	11/02/22 a 11/02/25
9996-1	Sara Gabriela Leonel de Oliveira	06/04/2021	PEB I	06/04/21 a 06/04/24
10059-1	Lucas Henrique Moisés Turibio	20/09/2021	PEB II	20/09/21 a 20/09/24
10060-1	Fernanda Cristina Gomes	21/09/2021	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21/09/21 a 21/09/24
10110-1	Renata de Fatima Santana Cruz	08/02/2022	PEB I	08/02/22 a 08/02/25

**Art. 2º** Em decorrência da aprovação no estágio probatório, os servidores de que trata o artigo anterior **adquirem a estabilidade no serviço público**, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, observado o disposto na legislação municipal aplicável.

**Art. 3º** A aprovação no estágio probatório produz efeitos **a partir da data de conclusão do período probatório**, conforme registrado nos respectivos processos administrativos de avaliação, sem prejuízo das anotações funcionais pertinentes.

**Art. 4º** Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às **anotações de praxe nos prontuários funcionais** dos servidores, bem como adote as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. CUMPRO-SE. PUBLIQUE-SE.**

**GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no local de costume.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2636

Prefeito: Roberto Araujo



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho – Parecer Técnico das Condições de Trabalho

Recebido nesta data.  
Avaré, 14/01/2026

Assunto: Concessão de Insalubridade

Considerando o requerido através do Protocolo 8334/2025, fls.02 e 03, formulado por **LIGIA MARIA SALGUEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a verificação realizada pelo **Engenheiro de Segurança do Trabalho** quanto às atividades desempenhadas pela servidora em seu local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do **adicional de insalubridade/periculosidade** não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da **efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas**, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **LTCAT**, no qual foram analisadas as atividades exercidas pelo(a) servidor(a), bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras;

Considerando o **Parecer nº 053/2020 da Procuradoria-Geral do Município**, que conclui se tratar de **ato administrativo vinculado**, cuja natureza é de mera homologação, condicionada à verificação de que o(a) interessado(a) preenche integralmente os requisitos legais;

**Acompanho** as informações e conclusões constantes do (s) LTCAT (s), até **decisão definitiva**, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do **PPRA** e do LTCAT atualizados.

**Base legal:** Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Determino o **encaminhamento para as providências pertinentes**, ressaltando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o TCE), os efeitos poderão ser suspensos.

Nome	<b>LIGIA MARIA SALGUEIRO – MAT 8750-1</b>
Cargo ocupado	TECNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
Lotação Atual	Secretaria Municipal de Saúde
Conclusão	LTCAT expedido em 14/01/2026, caracterizam exposição insalubre ao agente, conforme Anexos NR -15, faz jus ao adicional de insalubridade de <b>grau médio (20%)</b> , tempo de exposição e a concentração, sendo que as informações contidas no respectivo LTCAT são validas enquanto permanecerem as condições observadas na data da avaliação.
	Deferido.

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.

**GLAUCO FÁBIÃO FAVARÓ DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
Designação - Decreto 8497/2025



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2636

Prefeito: Roberto Araujo



ESTADO DE SÃO PAULO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

CNPJ 46634168/0001-50

### Notificação ao Servidor – Publicação Oficial

Fica notificado o servidor T.A.P.S., matrícula 10586-1, vinculado a este órgão, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos de imediato, a contar da publicação desta notificação, a fim de apresentar justificativa formal e regularizar sua situação funcional.

O não comparecimento dentro do prazo implicará ciência ficta, com prosseguimento das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Estância Turística de Avaré, 13 de Janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL

Rua Ceará 1323 – Centro – CEP 18701-090  
[rh@avare.sp.gov.br](mailto:rh@avare.sp.gov.br) – Telefone : (14) 37313410



# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 2636

Prefeito: Roberto Araujo

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 21660, 19821, 19825, 21061, 21437, 23097/2025

Valor: R\$ 186.665,44

Avaré, 15 de janeiro de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

##### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de combustíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 23096/2025

Valor: R\$ 11.960,00

Avaré, 15 de janeiro de 2.026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

##### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais elétricos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para uso na iluminação pública de Avaré.

Fornecedor: Lendario Com. E Importação de Mts. Eletricos Ltda.

Empenho(s): 19830/2025

Valor: R\$ 7.080,00

Avaré, 15 de janeiro de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços